



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 9183 DE 19 DE JUNHO DE 2006.

À Câmara Municipal de Miguel Pereira, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), para atender ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para o atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola (PEJA) – Recursos FNDE.

FONTE 04 – R\$ 13.900,00

Art. 2º) – O presente crédito obedece a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.366.019.2.120 – Programa p/a Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA)

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.04	Material de Consumo	R\$ 13.900,00
----------------	---------------------	---------------

Art. 3º) – Para atender as despesas mencionadas, ficam criadas as rubricas de Receita abaixo discriminadas:

1300.00.00 – Receita Patrimonial	
1320.00.00 – Receita de Valores Mobiliários	
1325.01.00 – Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	
1325.01.10 – Remuneração de Depósitos Bancários\União	R\$ 55,00
1700.00.00 – Transferências Correntes	
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais	
1721.00.00 – Transferências da União	
1721.01.00 – Participação na Receita da União	
1721.35.00 – Transferências de Recursos FNDE	
1721.35.06 – Convenio\ PEJA	R\$ 13.845,00

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA e LOA.

Art. 5º) – O crédito ora aberto baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 19 de Junho de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal